

PROJETO DE LEI

Nº 185/2012

Lei Nº 10.139

AUTÓGRAFO Nº 212/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Assunto: Dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº. 185 /2012

Dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica denominada "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a Rua 108 e 109 do bairro Parque São Bento, que se inicia na Avenida 3 e termina no *cul de sac*, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º - As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 2010".

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 03 de maio de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Sr. Filismino Baptista da Silva, filho de Deolindo Baptista da Silva e Dona Durvalina Marida de Jesus, nasceu em Piedade/SP em 12 de outubro de 1934, e aos 18 anos veio para Sorocaba.

Logo que chegou, começou a trabalhar na empresa de têxtil Santa Rosália, trabalhou 30 anos e se aposentou.

Uma pessoa muito amável e querida pelos seus familiares e seus por amigos e conhecidos na região do Jardim Simuns.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 03 de maio de 2012.


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador

Recebido na Div. Expediente

03 de maio de 2012

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 08 / 05 / 2012

[Handwritten Signature]
Div. Expediente

Recebido em 09/05/12

[Handwritten Signature]
Suellen Scara de Lima
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
FILISMINO BAPTISTA DA SILVA

MATRÍCULA:
115287.01.55.2010.4.00152.118.0060639-11



SEXO: masculino COR: branca ESTADO CIVIL E IDADE: solteiro, com setenta e cinco anos de idade

NATURALIDADE: Piedade - SP DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ELEITOR: RG 3074605-X sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
filho de DEOLINDO BAPTISTA DA SILVA e de DURVALINA MARIA DE JESUS;
Residência: na Alameda dos Unsidiuns, 19, Jardim Simus, Sorocaba, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: seis de setembro de dois mil e dez, às 04:45 horas
DIA: 06 MÊS: 09 ANO: 2010

LOCAL DE FALECIMENTO:
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE:
parada cardíaca, úlcera duodenal perfurada, peritonite, sepse

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO: Cemitério Memorial Park desta cidade DECLARANTE: ROSA MARIA TAVARES

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Doutor Gerson Pimenta Sasdelli, CRM 42561
Atestado médico número 015413921-1

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES:
O falecido não deixou filhos, não deixou bens e não deixou testamento.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 09 de setembro de 2010.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitada por: sz

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º Subdistrito da Sede

Gerson Maia da Silva
OFICIAL

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070
Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050
e-mail: 2subsor@terra.com.br

CARTÓRIO Rolim TABELÃO DE NOTAS
SOROCABA - SP
Emygdio C. Paschoalotti - Tabelião
Autenticado em 15 SET 2010
Autenticação
1140AB775945

139204
0570G-AA



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 185/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Filismino Baptista da Silva” as Ruas 108 e 109, localizadas no Parque São Bento, com início na Avenida 03 e término em *cull-de-sac*, do mesmo parque, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

(...)

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

"Art. 94. Os projetos deverão ser:

(...)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;

IV - certidão de óbito".

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 09 de maio de 2012.

Suellen Scura de Lima
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 185/2012, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de maio de 2012.


PAULO FRANCISCO MENDES
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro

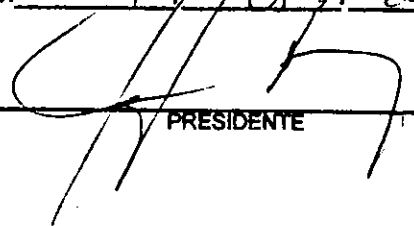

GERVINO GONÇALVES
Membro



DISCUSSÃO ÚNICA So. 31/2012

APROVADO REJEITADO

EM 29/11/05, 1 2012


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0387

Sorocaba, 29 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 208, 209, 210, 211, 212, 213, 215 e 216/2012, aos Projetos de Lei nºs 147, 154, 159, 180, 185, 113, 170/2012 e 621/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 212/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 185/2012 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" as Ruas 108 e 109 do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida 3 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2012 / Nº 1.532

FOLHA 1 DE 1

LEI Nº 10.139, DE 4 DE JUNHO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 185/2012 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" as Ruas 108 e 109 do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida 3 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Sr. Filismino Baptista da Silva, filho de Deolindo Baptista da Silva e Dona Durvalina Marida de Jesus, nasceu em Piedade/SP em 12 de Outubro de 1934, e aos 18 anos veio para Sorocaba.

Logo que chegou, começou a trabalhar na empresa de têxtil Santa Rosália, trabalhou 30 anos e se aposentou.

Uma pessoa muito amável e querida pelos seus familiares e seus por amigos e conhecidos na região do Jardim Simuns.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura. S/S, 3 de Maio de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador





PREFEITURA DE SOROCABA

LEI Nº 10.139, DE 4 DE JUNHO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 185/2012 – autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "FILISMINO BAPTISTA DA SILVA" as Ruas 108 e 109 do Parque São Bento, que se iniciam na Avenida 3 e termina em cul-de-sac, do mesmo Parque, nesta cidade.

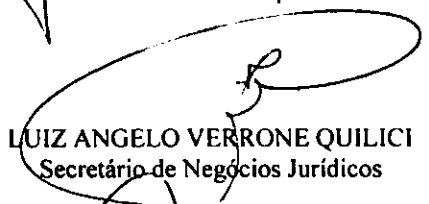
Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1934 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal


LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.139, de 4/6/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Sr. Filismino Baptista da Silva, filho de Deolindo Baptista da Silva e Dona Durvalina Marida de Jesus, nasceu em Piedade/SP em 12 de Outubro de 1934, e aos 18 anos veio para Sorocaba.

Logo que chegou, começou a trabalhar na empresa de têxtil Santa Rosália, trabalhou 30 anos e se aposentou.

Uma pessoa muito amável e querida pelos seus familiares e seus por amigos e conhecidos na região do Jardim Simuns.

Diante disso, requero apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 3 de Maio de 2012.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Vereador